

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 9/2009/DSB, de 14-1-2009

ASSUNTO: Avaliação da implementação do Decreto-Lei nº 171/2008, de 26 de Agosto

O Decreto-Lei nº 171/2008, de 26 de Agosto, aprovou medidas de protecção do mutuário no crédito à habitação no que se refere à renegociação das condições dos empréstimos, tendo entrado em vigor a 25 de Setembro de 2008.

De acordo com o disposto no artigo 6.º do citado diploma, compete ao Banco de Portugal a avaliação do impacto da aplicação do mesmo e, de acordo com o seu artigo 5º, está-lhe igualmente atribuída a fiscalização do seu cumprimento, bem como a aplicação das correspondentes coimas e sanções acessórias.

Assim, para dar cumprimento ao disposto na lei, o Banco de Portugal solicita que, no prazo de 10 dias úteis, as instituições de crédito apresentem um relatório sintético de avaliação da implementação daquele Decreto-Lei, com foco na relação com os clientes e, se possível, apresentem a informação que consta da tabela em Anexo. A informação deverá ser remetida ao Banco de Portugal via Portal BPnet (www.bportugal.net), através da área “Supervisão/Caixa de correspondência”. O reporte deverá ser realizado em ficheiros Word e Excel e enviado com a seguinte especificação do assunto: CC_DL171/2008A_‘Código IC’.

Caso alguma das variáveis não se aplique à instituição de crédito, em virtude da actividade exercida, esta situação deverá ser explicitamente indicada.

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Instituições de Moeda Electrónica, Instituições Financeiras de Crédito, Sociedades de Factoring, Sociedades de Garantia Mútua Sociedades de Investimento, Sociedades de Locação Financeira e Sociedades Financeiras Para Aquisições A Crédito.

